



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição: 153/2021 Data da Requisição: 25/11/2021

Objeto:

Solicitante: Departamento de Compras

Cargo: ~~Chefe do Departamento~~

Nardiele J. M. Rodrigues
 Nardiele J. M. Rodrigues
 Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

| Descrição do Item | Quantidade do Item | Valor Unitário do Item | Valor total do Item |
|---|--------------------|------------------------|---------------------|
| 1. Revisão da parte elétrica e reoperação de gás R22 do condicionador de ar da sala do RH | 1 | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 2. Reoperação de gás R22 do condicionador de ar da sala do anexo do expediente | 1 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |

750,00

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- Não há dotação orçamentária.
- * O referido custo enquadra-se em:
 - Material de consumo.
 - Material Permanente.
 - Demais serviços de terceiros PJ.
 - Obras e instalações.
 - _____

Saldo atual: R\$ 125.274,51

Saldo (-) Valor consultado: R\$ 124.524,51

Código: 2462

Obs: Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Data: 26/11/2021

Fatima Terezinha Padilha da Silva
 Contadora
 CRC-RS 053098/O-7
 CPF: 085.088.590-15

4 - Despacho da Direção Geral:

- Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
- Autorizo a Abertura de licitação.
- Não autorizo a despesa.

Justificativa: _____

Data: ___/___/___

3 - Assessoria Jurídica:

Abertura de Licitação, modalidade:

Dispensa de Licitação, base legal:

art. 24, II da Lei nº 8666/93.

Inexigibilidade de Licitação, base legal:

Fundamentação:

Em decorrência do valor e objeto.

Data: 26/11/21

Câmara Municipal de Uruguaiana
Bruna Bellagamba de Oliveira
 Procuradora Jurídica Legislativa
 OAB/RS 75244

5 - Unidade de Controle Interno:

- De acordo com o processo em andamento
- Recomenda-se no mínimo três orçamentos
- Parecer em anexo.

Observação: conforme parecer assessoria jurídico e justificativo do deptº de compras.

Data: 26/11/2021.

Câmara Municipal de Uruguaiana
Netida Pinto Sanguinetti

6 - Despacho da Presidência:

- Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação.
- Autorizo a Abertura de Licitação.
- Não autorizo a despesa.
- DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa: _____

Data: ___/___/___

Carlos Alberto D. Dorn

Netida Pinto Sanguinetti
 Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Objeto: Revisão elétrica e reoperação de gás do ar-condicionado da sala de RH; Reoperação de gás do ar-condicionado do anexo do expediente. Ambos aparelhos já passaram por limpeza e higienização no mês de Agosto/2021, porém com a chegada do verão não estão conseguindo refrigerar as salas, sendo necessário os procedimentos descritos.

Orçamentos:

A obtenção de orçamentos para manutenção de aparelhos de ar-condicionado tem sido uma dificuldade enfrentada por esta Casa, pois poucas empresas do município apresentam regularidade fiscal.

Conforme orientação da Procuradora Jurídica desta Casa, servidora Bruna Bellagamba, a comprovação de situação regular perante seguridade social é exigência obrigatória em qualquer tipo de contratação. O cumprimento desse requisito não admite exceção, por força do §3, art.195 da Constituição Federal, segundo qual é vedado ao Poder Público contratar com empresas em débito com sistema de seguridade social.

Outras empresas locais, que apresentam regularidade, não se disponibilizam a realizar orçamento gratuitamente, cobrando “chamados”. Afirmam ser inviável deslocar uma equipe para desmontar o aparelho, verificar a falha, e montá-lo novamente sem custos.

Por este motivo, encaminhamos orçamento da empresa Artec, e situação atual detalhada dos demais fornecedores, esclarecendo ainda que o Departamento de Compras está constantemente em busca de possíveis novos fornecedores.

Artec Refrigeração (Cristiane Costa Martins ME)

CNPJ: 15.065.026/001-95

Valor: R\$ 750,00

W.S Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais EIRELI

CNPJ: 13.624.180/0001-24

Presta serviço para o Executivo Municipal. Possui todas as certidões, porém constatamos que possui o mesmo endereço da empresa Artec (R. General Flores da Cunha, 1031) e confirmamos que as empresas trabalham juntas, não sendo cabível novo orçamento.

Ar Frio – Ar Condicionado e Refrigeração

CNPJ: 91.422.519/0001-13

Não possui regularidade fiscal

Geral Refrigeração

CNPJ: 88.392.758/0001-63

Não possui regularidade fiscal

GeLar Ar Condicionado

CNPJ: 21.499.313/0001-06

Não possui regularidade fiscal

RMS Eletro Refrigeração e Distribuição Ltda

CNPJ: 25.433.520/0001-19

Não possui regularidade fiscal

Geral Ar Condicionado (Ribas e Ferrari Ltda)

CNPJ: 18.363.577/0001-23

Não possui regularidade fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Roma Ar Condicionado

CNPJ: 28.518.465/0001-58

Não possui regularidade fiscal


Ponto Frio Ar Condicionado

CNPJ: 36.816.857/0001-21

A empresa não possui conta bancária e não emite nota fiscal eletrônica

Esgotando-se as possibilidades de fornecedores na área, encaminhamos a requisição com apenas um orçamento, para análise.

Uruguaiana, 26 de novembro de 2021

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio



Climatização e Manutenção Predial em Geral.

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE COSTA MARTINS ME

CNPJ: 15.065.026.0001/95

À CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|------------|------------|-------------|
| RH- Revisão parte elétrica e reoperação de gás R22 | 01 | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| SALA ANEXO EXPEDIENTE 14- reoperação de gás R22 | 01 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| | | TOTAL | R\$ 750,00 |

*Valido por 15 dias

CRISTIANE COSTA MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

URUGUAIANA-RS 25 de Novembro DE 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANE COSTA MARTINS
CNPJ: 15.065.026/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:56 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **9236.29E2.0DE6.1E97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.065.026/0001-95

Razão social: CRISTIANE COSTA MARTINS 00490361064

Resultado da consulta em 26/11/2021 11:41:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br